



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 00117/24**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	96.374.031	FORMULA (REF. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR 400G)	400	74,36	29.744,00
2	96.374.032	FORMULA ADULTO (REF. SUSTAGEN OU SIMILAR 400G)	200	77,05	15.410,00
3	96.374.033	FORMULA (REF. APTAMIL AR OU SIMILAR 800G)	600	120,30	72.180,00
4	96.374.034	FORMULA (REF. NAN ESPESSAR OU SIMILAR 800G)	700	119,90	83.930,00
5	96.374.035	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 400G)	700	72,91	51.037,00
6	96.374.036	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 800G)	700	107,93	75.551,00
7	96.374.037	FORMULA (REF. NAN COMFOR 1 OU SIMILAR 800G)	700	110,78	77.546,00
8	96.374.038	FORMULA ( REF. NAN COMFOR 2 OU SIMILAR 800G)	700	110,78	77.546,00
9	96.374.039	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 400G)	700	65,32	45.724,00
10	96.374.040	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 800G)	700	90,33	63.231,00
11	96.374.041	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 400G)	700	78,49	54.943,00
12	96.374.042	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 800G)	700	104,61	73.227,00
13	96.374.043	FORMULA ( REF. APTAMIL SL OU SIMILAR 400G)	400	107,17	42.868,00
14	96.374.044	FORMULA (REF. NAN SL OU SIMILAR 400G)	400	99,72	39.888,00
15	96.374.045	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 1 800G OU SIMILAR)	600	116,65	69.990,00
16	96.374.046	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 2 800 G OU SIMILAR)	600	116,37	69.822,00
17	96.374.047	FORMULA ( REF. NAN SUPREME 1 800G OU SIMILAR)	600	164,83	98.898,00
18	96.374.048	FORMULA (REF. NAN SUPREME 2 800G OU SIMILAR )	600	162,47	97.482,00
19	96.374.049	FORMULA (REF. FORTINI PLUS 400 G OU SIMILAR )	700	98,28	68.796,00
20	96.374.050	FORMULA (REF. FORTINI COMPLETE 400G OU SIMILAR )	400	90,65	36.260,00
21	96.374.051	FORMULA (REF. PEDIASURE 400G OU SIMILAR )	600	109,38	65.628,00
22	96.374.052	FORMULA (REF. PEDIASURE 850 G OU SIMILAR)	600	199,57	119.742,00
23	96.374.053	FORMULA (REF. ENSURE 400G OU SIMILAR )	3.000	135,26	405.780,00
24	96.374.054	FORMULA ( REF. ENSURE 850 G OU SIMILAR )	2.000	253,93	507.860,00
25	96.374.055	FORMULA (REF. ENTERAL COMP 800G OU SIMILAR )	3.000	149,83	449.490,00
26	96.374.056	FORMULA (REF. ESPESSAMIX 125 G OU SIMILAR )	360	67,38	24.256,80
27	96.374.057	FORMULA ( REF. NUTRI RENAL 200 ML OU SIMILAR )	2.160	35,64	76.982,40



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados do(a) da assinatura , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma da lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e em razão da estimativa da quantidade optou-se pela modalidade de licitação pregão, com formalização de Ata de Registro de Preços.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A entrega dos produtos/bens deverá ser realizada caso houver necessidade da Diretoria Municipal de Saúde sendo 10 dias do envio do pedido.

4.3 Caso a empresa vencedora do certame, não possua logística suficiente e ou necessária, a fim de cumprir o prazo de entrega 10 dias a mesma poderá optar pela forma cedendo reservas, a fim de manter estoque necessário para continuidade dos serviços, sem ônus a municipalidade.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto observará:

a) As entregas dos produtos/bens deverá ser realizada de acordo com a necessidade do



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

Diretoria Municipal de Saúde sendo 10 dias após o envio do pedido que, preferencialmente, será realizado por e-mail indicado pela empresa para contato.

b) Caso a empresa não possua logística suficiente e ou necessária, a fim de cumprir o prazo de entrega 10 dias, a mesma poderá optar pela forma cedendo reservas, a fim de manter estoque necessário para continuidade dos serviços, sem ônus a municipalidade.

5.2 Local das entregas: Farmácia Municipal de Saúde de Irapuã, SP, situada na Rua Afonso Pena, 450, centro, Irapuã- SP. Telefone (17) 3556-1258.

5.3 Horário de entrega dos produtos/bens: das 7h às 17h, em dias úteis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.2 Fiscalização**

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

### **6.3 Gestor do Contrato**

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

7.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

7.1.12 Quando da emissão da NFe a mesma deverá ser enviada **IMEDIATAMENTE** para o e-mail que será informado quando da primeira requisição .

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

### **8.1 Exigências de habilitação**

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela  
Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## **8.2 Habilitação jurídica**

8.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

**8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>,

**8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



## Secretaria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a realização de serviços similares ao objeto da licitação. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a Empresa Interessada executou



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% da quantidade de meses de prestação de serviços, ou seja, 6 (seis) meses, com prazo não superior a 3 (três) anos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.893.812,20 (Dois milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e doze reais e vinte centavos) , conforme a soma dos custos unitários.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [ 02.06.00- Fundo Municipal de Saúde];
- II) Fonte de Recursos: [ 0.01.00- Tesouro; 0.02.15- Estado; 0.05.13- Federal ];
- III) Programa de Trabalho: [0013];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.3]– Material de Consumo;

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 15 de Maio 2024.

  
**ELISÂNGELA CRISTINA CARREGA**  
Diretora Municipal de Saúde



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Processo nº 00117/24**

### **JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para fornecimento de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município.. para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas, Sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios .

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

**Não há.**

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



# Secretaria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

Os bens se enquadram na classificação de bens comuns.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a necessidade da UBS no prazo de 10 dias após o envio do pedido.

Caso a empresa vencedora do certame, não possua logística suficiente e ou necessária, a fim de cumprir o prazo de entrega 10 dias, afim de manter estoque necessário para continuidade dos serviços, sem ônus a municipalidade.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\*

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base na última Ata de Registro de Preços, acrescentando-se uma quantidade em razão da imprevisibilidade do uso, chegou-se ao total abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	96.374.031	FORMULA (REF. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR 400G)	400
2	96.374.032	FORMULA ADULTO (REF. SUSTAGEN OU SIMILAR 400G)	200
3	96.374.033	FORMULA (REF. APTAMIL AR OU SIMILAR 800G)	600
4	96.374.034	FORMULA (REF. NAN ESPESSAR OU SIMILAR 800G)	700
5	96.374.035	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 400G)	700
6	96.374.036	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 800G)	700
7	96.374.037	FORMULA (REF. NAN COMFOR 1 OU SIMILAR 800G)	700
8	96.374.038	FORMULA (REF. NAN COMFOR 2 OU SIMILAR 800G)	700
9	96.374.039	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 400G)	700
10	96.374.040	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 800G)	700
11	96.374.041	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 400G)	700
12	96.374.042	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 800G)	700
13	96.374.043	FORMULA (REF. APTAMIL SL OU SIMILAR 400G)	400
14	96.374.044	FORMULA (REF. NAN SL OU SIMILAR 400G)	400
15	96.374.045	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 1 800G OU SIMILAR)	600
16	96.374.046	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 2 800 G OU SIMILAR)	600
17	96.374.047	FORMULA (REF. NAN SUPREME 1 800G OU SIMILAR)	600
18	96.374.048	FORMULA (REF. NAN SUPREME 2 800G OU SIMILAR)	600
19	96.374.049	FORMULA (REF. FORTINI PLUS 400 G OU SIMILAR)	700
20	96.374.050	FORMULA (REF. FORTINI COMPLETE 400G OU SIMILAR)	400
21	96.374.051	FORMULA (REF. PEDIASURE 400G OU SIMILAR)	600



# Secretaria de Saúde de Irapuã

## Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

22	96.374.052	FORMULA (REF. PEDIASURE 850 G OU SIMILAR)	600
23	96.374.053	FORMULA (REF. ENSURE 400G OU SIMILAR )	3.000
24	96.374.054	FORMULA ( REF. ENSURE 850 G OU SIMILAR )	2.000
25	96.374.055	FORMULA (REF. ENTERAL COMP 800G OU SIMILAR )	3.000
26	96.374.056	FORMULA (REF. ESPESSAMIX 125 G OU SIMILAR )	360
27	96.374.057	FORMULA ( REF. NUTRI RENAL 200 ML OU SIMILAR )	2.160

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Dada a peculiaridade do objeto, o levantamento de mercado aponta a necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que empresa vencedora, no caso de ser a fornecedores de insumos.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	96.374.031	FORMULA (REF. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR 400G)	400	74,36	29.744,00
2	96.374.032	FORMULA ADULTO (REF. SUSTAGEN OU SIMILAR 400G)	200	77,05	15.410,00
3	96.374.033	FORMULA (REF. APTAMIL AR OU SIMILAR 800G)	600	120,30	72.180,00
4	96.374.034	FORMULA (REF. NAN ESPESSAR OU SIMILAR 800G)	700	119,90	83.930,00
5	96.374.035	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 400G)	700	72,91	51.037,00
6	96.374.036	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 800G)	700	107,93	75.551,00
7	96.374.037	FORMULA (REF. NAN COMFOR 1 OU SIMILAR 800G)	700	110,78	77.546,00
8	96.374.038	FORMULA ( REF. NAN COMFOR 2 OU SIMILAR 800G)	700	110,78	77.546,00
9	96.374.039	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 400G)	700	65,32	45.724,00
10	96.374.040	FORMULA (REF. APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR 800G)	700	90,33	63.231,00
11	96.374.041	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 400G)	700	78,49	54.943,00
12	96.374.042	FORMULA (REF. APTANUTRI 3 OU SIMILAR 800G)	700	104,61	73.227,00
13	96.374.043	FORMULA ( REF. APTAMIL SL OU SIMILAR 400G)	400	107,17	42.868,00
14	96.374.044	FORMULA (REF. NAN SL OU SIMILAR 400G)	400	99,72	39.888,00
15	96.374.045	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 1 800G OU SIMILAR)	600	116,65	69.990,00



# Secretaria de Saúde de Irapuã

## Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

16	96.374.046	FORMULA (REF. APTAMIL PROFUTURA 2 800 G OU SIMILAR)	600	116,37	69.822,00
17	96.374.047	FORMULA ( REF. NAN SUPREME 1 800G OU SIMILAR)	600	164,83	98.898,00
18	96.374.048	FORMULA (REF. NAN SUPREME 2 800G OU SIMILAR )	600	162,47	97.482,00
19	96.374.049	FORMULA (REF. FORTINI PLUS 400 G OU SIMILAR )	700	98,28	68.796,00
20	96.374.050	FORMULA (REF. FORTINI COMPLETE 400G OU SIMILAR )	400	90,65	36.260,00
21	96.374.051	FORMUL,A (REF. PEDIASURE 400G OU SIMILAR )	600	109,38	65.628,00
22	96.374.052	FORMULA (REF. PEDIASURE 850 G OU SIMILAR)	600	199,57	119.742,00
23	96.374.053	FORMULA (REF. ENSURE 400G OU SIMILAR )	3.000	135,26	405.780,00
24	96.374.054	FORMULA ( REF. ENSURE 850 G OU SIMILAR )	2.000	253,93	507.860,00
25	96.374.055	FORMULA (REF. ENTERAL COMP 800G OU SIMILAR )	3.000	149,83	449.490,00
26	96.374.056	FORMULA (REF. ESPESSAMIX 125 G OU SIMILAR )	360	67,38	24.256,80
27	96.374.057	FORMULA ( REF. NUTRI RENAL 200 ML OU SIMILAR )	2.160	35,64	76.982,40

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Como se trata de produtos de uso contínuo e em razão da estimativa de consumo levar em conta prováveis imprevistos no atendimento ao usuário do SUS, a melhor solução é realização de licitação na modalidade Pregão, com a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, já que não obriga a administração a contratar todo o objeto, somente o necessário durante o prazo de vigência da Ata, pois que impossível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Sugerimos que o critério de julgamento adotado seja o de menor preço por item.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\*

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devido as características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

**Unidade Básica de Saúde**

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

O Município não dispõe de órgão que possa fornecer produto, dada a sua especificidade e nem é obrigação dos órgãos públicos o fazê-lo.

Em razão disso, a contratação de empresa especializada é essencial para a realização dos serviços públicos que necessitam do produto, proporcionando eficiência e eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a empresa a ser contratada possui conhecimento mais profundo dos serviços, realizando-os com melhor qualidade, respeitando os impactos ambientais positivos.

A utilização dos produtos impactará diretamente na execução dos projetos municipais, atendendo as necessidades das unidades de saúde e, ao final, o usuário do SUS.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\***

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando as práticas e análises da Diretoria Municipal de Saúde, reconhece-se a viabilidade da contratação em vista à manutenção dos serviços oferecidos nas unidades de saúde do Município e disponibilização dos serviços ao usuário do SUS,



**Secretaria de Saúde de Irapuã**

***Unidade Básica de Saúde***

**“Mário Evaristo Tadei”**

**CNPJ nº 45.158.532/0001-90**

***Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP***

O Sistema de Registro de Preços de forma eletrônica, mostra-se viável em vista da não obrigatoriedade da contratação do total dos itens licitados e de ampliar a participação de empresas do ramo, já que por pregão eletrônico, contribuindo para uma maior economia.

Irapuã, 15 de Maio de 2024.

**ELISÂNELA CRISTINA CARREGA**  
**Diretora Municipal de Saúde**